EDITAL PROEN Nº 32/2022
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

Alterado pela Retificação nº 1, de 09/09/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 108 de 29 de outubro de 2021 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo *site*: *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	2/09/2022 a 17/10/2022
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	2/09/2022 a 18/10/2022 até as 12:00
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	2/09/2022 a 18/10/2022 até as 12:00
4.	Período para submeter o vídeo de peça musical, pelo site *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, para os candidatos do Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical.	2/09/2022 a 24/10/2022
5.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	18/10/2022
6.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INCRIÇÕES DEFERIDAS	19/10/2022
7.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	20/10/2022
8.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	20/10/2022
9.	Divulgação da lista de candidatos convocados a postarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº. 12.711/12.	20/10/2022
10.	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas– Lei nº 12.711/12 – ou Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg	21/10/2022 a 25/10/2022
11.	Período para entrega de envelope lacrado no Câmpus, contendo a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12 ou Política de Ações Afirmativas do IFG.	21/10/2022, 24/10/2022 e 25/10/2022 *
12.	Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.	28/10/2022
13.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.	29/10/2022
14.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	4/11/2022
15.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	5/11/2022 a 7/11/2022
16.	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	11/11/2022
17.	Divulgação do Resultado da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	11/11/2022
18.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação e convocação dos candidatos das Cotas Étnico/Raciais para	Até 12/11/2022

	participarem das Bancas de Heteroidentificação	
19.	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados	13/11/2022 a 16/11/2022
20.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Aptidão em Música e Respostas dos Recursos.	16/11/2022
21.	Publicação do Resultado da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	18/11/2022
22.	Recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	19/11/2022 e 20/11/2022
23.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	23/11/2022
24.	Resultado Final da Reserva de Vagas.	23/11/2022
25.	**REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS ELETRÔNICOS REMOTOS**	**24/11/2022 e 25/11/2022**
26.	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**	25/11/2022
27.	Recurso contra o Resultado Preliminar.	26/11/2022 e 27/11/2022
28.	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar.	30/11/2022
29.	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**	**30/11/2022**
30.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 02/12/2022

***No dia 24/10/2022 a entrega da documentação comprobatória da Reserva de Vagas não estará disponível nos Câmpus da Cidade de Goiânia, pois é um feriado municipal.

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg.*

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos concluintes do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante apresentação de Histórico Escolar do Ensino Fundamental na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: o **Sistema Universal**, a **Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)** e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** definida na Resolução Consup nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.

4.2. O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da Rede Pública de ensino.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico http://cursos.ifg.edu.br/.

5.1.1. Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados, em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	36	3 anos
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	36	3 anos
Formosa	Biotecnologia	Integral	30	3 anos
	Saneamento	Integral	30	3 anos
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Nutrição e Dietética	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	30	4 anos
	Edificações	Matutino	30	4 anos
	Eletrônica	Matutino	30	4 anos
	Eletrotécnica	Matutino	33	4 anos
	Instrumento Musical	Matutino*	36	4 anos
	Mineração	Matutino	33	4 anos
	Telecomunicações	Matutino	30	4 anos
Inhumas	Agroindústria	Integral	30	3 anos
	Informática para internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Jataí	Edificações	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	3 anos
Luziânia	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos

Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos
Uruaçu	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos

* Predominantemente Matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas.

5.2. Da distribuição de vagas dentro do Curso de Instrumento Musical:

5.2.1. As vagas do curso de Instrumento musical serão subdivididas em linhas de formação: violão, flauta transversal, canto, saxofone, clarinete, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, oboé, fagote e percussão.

5.2.2. O instrumento utilizado durante o teste de aptidão não necessariamente será o mesmo que o candidato terá sua formação durante o curso. A opção pelo instrumento será feita de acordo com a classificação do aluno no processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg*, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2.3. Preenchimento do Questionário de "Perfil do aluno de Instrumento Musical" para os candidatos inscritos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal**, pela **Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012) ou pela **Política de Ações Afirmativas do IFG** definida na Resolução nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.

6.4. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados. Em nenhuma hipótese será tida como válida a inscrição de candidato utilizando CPF de terceiros, ainda que dos responsáveis.

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1, inclusive o curso pretendido.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg* a **Relação das Inscrições Deferidas,** no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 12h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO DE VAGAS

7.1. O presente processo seletivo consiste na participação de um Sorteio Eletrônico Remoto de Vagas, de caráter classificatório.

7.2. O sorteio de vagas será realizado por meio eletrônico e transmitido, nos dias e horários **conforme tabela abaixo,** na plataforma digital de Videoconferência oficial do IFG (RNP) e poderá ser acompanhado remotamente pelos candidatos pelo Canal do IFG no Youtube.

CÂMPUS	DIA DE REALIAÇÃO DO SORTEIO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAR A TRANSMISÃO DO SORTEIO
Águas Lindas de Goiás	24/11/2022	14:00	https://www.youtube.com/c/ifgoficial
Anápolis	24/11/2022	14:30	
Aparecida de Goiânia	24/11/2022	15:00	
Cidade de Goiás	24/11/2022	15:30	
Formosa	24/11/2022	16:00	
Goiânia Oeste	24/11/2022	16:30	
Goiânia	24/11/2022	17:00	
Inhumas	25/11/2022	14:00	
Itumbiara	25/11/2022	14:30	
Jataí	25/11/2022	15:00	
Luziânia	25/11/2022	15:30	
Senador Canedo	25/11/2022	16:00	
Uruaçu	25/11/2022	16:30	
Valparaíso de Goiás	25/11/2022	17:00	

7.3. Todos os candidatos, exceto os inscritos em Instrumento Musical, que tiveram a inscrição confirmada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico.

7.5.1. Os candidatos do curso de Instrumento Musical somente participarão do sorteio caso sejam considerados APTOS no Teste de Aptidão Musical.

7.4. O sorteio eletrônico tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de 2023, inclusive da Lista de Espera.

7.5. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFG.

7.6. Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, os candidatos deverão matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

8. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL

8.1 O TESTE DE APTIDÃO MUSICAL para ingressar no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG – Campus Goiânia será realizado de maneira remota por meio do envio de vídeos.

8.2 O TESTE DE APTIDÃO MUSICAL, de caráter eliminatório, avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

8.3 Os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical deverão, portanto, submeter um (01) vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha, Cantada ou Tocada em um instrumento igualmente de livre escolha.

8.4 O Vídeo deverá ser postado conforme cronograma constante no Item 1, por meio de link específico no endereço eletrônico http://ifg.edu.br/estudenoifg., com as seguintes características e especificações:

a. O vídeo deverá ser no formato MP4 ou MOV, com até 100 Megabytes;

b. A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;

c. O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;

d. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera;

e. Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato;

f. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;

g. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;

h. O candidato deverá estar inteiramente visível durante toda execução musical, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;

i. Durante a performance instrumental ou de canto, a gravação deverá ser de forma a apresentar o corpo inteiro e o reconhecimento do candidato com a execução do instrumento;

j. Caso possua a partitura, o candidato poderá enviá-la, em formato PDF;

k. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;

l. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;

m. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo;

n. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador, smartphone, câmeras fotográfica, filmadora e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez sonora e visual do vídeo. O candidato será considerado inapto ao sorteio se houver baixa qualidade do arquivo de vídeo, corrompimento do mesmo ou postagem fora do padrão estabelecido.

8.6 O Teste de Aptidão Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

8.6.1 Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado): até 50 pontos;

8.6.2 Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade): até 50 pontos;

8.7 A pontuação do candidato no Teste de Aptidão Musical será utilizada como critério eliminatório (Apto ou Não Apto) ao sorteio das vagas desse edital. Serão julgados aptos ao sorteio, todos os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50 (cinquenta) pontos no Teste de Aptidão Musical.

8.8 A pontuação no Teste de Aptidão Musical será utilizada posteriormente para critério de distribuição das vagas por instrumentos musicais oferecidos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG. Terão preferência na escolha do instrumento a ser estudado durante o curso técnico, aqueles candidatos com maior pontuação no Teste de Aptidão Musical e que foram sorteados para as vagas previstas nesse edital.

8.9 O candidato que não enviar o vídeo ou for considerado Inapto no Teste de Aptidão em Música estará eliminado deste Processo Seletivo.

8.10 Caberá recurso contra o Teste de Aptidão Musical.

8.11 A lista dos candidatos aprovados no Teste de Aptidão em Música será divulgada **conforme cronograma constante do Item 1**, no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg.*

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

9.1 O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos que cursaram todo o ensino fundamental em escola pública, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino, pelo disposto na Resolução nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, bem como as normativas específicas que estabelecem o entendimento sobre pessoas com deficiência, conforme as Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, e Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que dispõem sobre direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência.

9.2 A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

(A) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e que sejam pessoas com deficiência (sigla: **RI - PPI - PcD**);

(B) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: **RI - PPI**);

(C) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos), e que sejam pessoas com deficiência (sigla: **RI - DC - PcD**);

(D) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos), e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: **RI - DC**);

(E) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e que sejam pessoas com deficiência (sigla: **RS - PPI - PcD);**

(F) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: **RS - PPI**);

(G) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos), e que sejam pessoas com deficiência (sigla: **RS - DC - PcD**);

(H) candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos), e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (sigla: **RS - DC**).

9.3 A Política de Ações Afirmativas do IFG promove, além de 50% das vagas ofertadas pela Reserva de Vagas, 5 (cinco) casos:

(I) candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana (sigla: **RS – CIG**);

(J) candidatos que se autodeclararam quilombolas (sigla: **RS – QUI**);

(**K)** candidatos que se autodeclararam indígenas (sigla: **RS – IND);**

(L) candidatos que se autodeclararam refugiados (sigla: **RS – REF**).

(M) candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar (sigla: **RS – AFA**) – **exclusiva para os candidatos do Curso Agroecologia do Câmpus Cidade de Goiás.**

9.4 O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (**SU**).

9.5 Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														
		SU	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					**TOTAL**
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	
Águas Lindas de Goiás	Vigilância em Saúde	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Análises Clínicas	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Meio Ambiente	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Anápolis	Comércio Exterior	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Aparecida de Goiânia	Alimentos	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Cidade de Goiás	Agroecologia	8	1	4	1	3	1	4	1	3	1	1	1	1	6	36
	Produção de Áudio e	14	1	4	1	3	1	4	1	3	1	1	1	1	0	36

	Vídeo															
Formosa	Biotecnologia	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Saneamento	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia Oeste	Nutrição e Dietética	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Vigilância em Saúde	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Análises Clínicas	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia	Controle Ambiental	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrônica	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	12	1	4	1	3	1	3	1	3	1	1	1	1	0	33
	Instrumento Musical	14	1	4	1	3	1	4	1	3	1	1	1	1	0	36
	Mineração	12	1	4	1	3	1	3	1	3	1	1	1	1	0	33
	Telecomunicações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Inhumas	Agroindústria	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática para internet	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Itumbiara	Eletrotécnica	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Jataí	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Manutenção e Suporte em Informática	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Luziânia	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática para Internet	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Senador Canedo	Automação Industrial	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Uruaçu	Edificações	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	11	1	3	1	3	1	3	1	2	1	1	1	1	0	30

9.6 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.6.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

9.7 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

9.7.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou

9.7.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.8 Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo I**.

9.9 Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup nº 108/2021) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II**.

9.10 A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme **UM** dos procedimentos a seguir relacionados:

9.10.1 Por meio do link específico, no endereço eletrônico http://www.ifg.edu.br/estudenoifg, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, em seção específica do Processo Seletivo Técnico Integrado 2023. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, ou;

9.10.2 Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.

9.11 O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do **Anexo I ou II** do Edital, respectivamente Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup nº 108/2021).

9.12 Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o **Anexo X**.

9.13 A documentação entregue de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente, e, nesse sentido, caso os candidatos entreguem a documentação pelas duas vias, somente será considerada a documentação entregue por meio de upload.

9.14 O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

9.15 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo III** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

9.15.1 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

9.15.2 Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

9.16 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.16.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

9.16.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

9.16.3 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.17 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

9.17.1 Valores percebidos a título de:

a. Auxílios para alimentação e transporte;
b. Diárias e reembolsos de despesas;
c. Adiantamentos e antecipações;
d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.18 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.

9.19 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

9.20 Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico http://ifg.edu.br/estudenoifg – "seção Técnico Integrado" - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período **estabelecido no cronograma constante no Item 1.**

9.21 Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de Heteroidentificação, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

9.21.1A realização das bancas de heteroidentificação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada câmpus.

9.21.2 Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração **(Anexo V)**, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas **(Anexo I)**, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

9.21.3A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

9.21.4 A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.

9.21.5 As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

9.21.6 A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota.

9.21.7 As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

9.22.7.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

9.21.8 Os candidatos Indígenas deverão enviar a Autodeclaração **(Anexo VI)**, juntamente com a documentação específica de candidato indígena, constante no item 9.18.9, e documentação comprobatória da Reserva de Vagas **(Anexo I)**, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

9.21.9 As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.

9.21.10 Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

a. Cópia do Registo Civil Indígena ou;

b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;

c. Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

9.21.11 O candidato, vinculado à Reserva de Vagas - Lei n. º 12.711/2012- , que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

9.21.12 O candidato, vinculado à Política de Ações Afirmativas – Resolução nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que não comprovar documentalmente à sua vinculação à Política será migrado para o sistema universal.

9.22 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

9.23 O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

10.1.1 Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

10.1.2 Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.

10.1.3 Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação.

10.1.4 Resultado Preliminar do Teste de aptidão musical**.**

10.1.5 Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

10.2 O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

10.2.1 Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg*, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2023, das **00h às 23h59min, dos dias previstos no cronograma constante do Item 1,** contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do

recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

10.3 O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no **Anexo VIII** para todas as fases do certame.

10.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

10.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.6 Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

10.7 Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site http://ifg.edu.br/estudenoifg*, na seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2023, no *link* "Resposta dos Recursos", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

10.8 Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, mediante ordem do sorteio de vagas, primeiramente até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

11.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **Anexo VII**.

11.3 Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do Anexo I a vinculação à uma das 8 categorias de ações afirmativas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de ações afirmativas correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.

11.4 Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

12. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

12.1 **Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1**. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 09/09/2022***

12.2 A matrícula é gratuita.

12.3 Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 13, para a realização da matrícula.

~~**12.4** As matrículas poderão ser realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.~~

12.4.1 ~~**Primeira etapa:** realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg*, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.~~

12.4.2 ~~**Segunda etapa:** consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no câmpus do IFG para o qual se inscreveram.~~ ***Excluído pela Retificação nº 1, de 09/09/2022***

12.5 Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 09/09/2022***

12.6 Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.

12.7 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.

12.8 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.9 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

12.10 O candidato que não apresentar a documentação no período estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG,** que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **Anexo VII.**

12.12 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1**.

12.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu o termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula.

12.14 Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 09/09/2022***

12.14.1 Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

12.14.2 O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo VII** entre os candidatos presentes.

12.14.3 Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

12.14.4 As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 09/09/2022***

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

13.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no *site* *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.
b. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental - Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
c. Certidão de nascimento ou de casamento;
d. Carteira de identidade (RG);
e. CPF;
f. Comprovante de endereço com CEP;
g. Uma foto 3x4 recente;
h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos.
j. Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (com no mínimo 2 doses, ou vacina de dose única) emitido pelo Conecte SUS Cidadão ou plataforma equivalente

13.2 No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:
a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência através do portal http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial.
d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

13.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos da letra "a" a "i", do item 13.1, implicará a perda do direito à matrícula.

13.4 Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no câmpus do IFG para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFG, ou nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.

13.5 Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), que tiverem concluído estudos fora do Brasil, deverão apresentar cópia legível do comprovante de conclusão do Ensino fundamental - Histórico Escolar, acompanhado de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.

13.5.1 Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de sua escolaridade, será permitida ao refugiado a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE;

a. Página com os dados de identificação do passaporte;

b. Página do passaporte em que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário;

c. No caso de refugiado, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/04/2018.

d. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e. Comprovante de endereço no Brasil com CEP;

f. Uma foto 3x4 recente;

g. Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (com no mínimo 2 doses ou vacina de dose única) emitido pelo ConecteSUS Cidadão ou plataforma equivalente.

13.6 O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 1658, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040.

14.2 Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

14.3 O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg*. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

14.3.1 O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

14.4 As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estudenoifg*, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

14.6 O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

14.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.8 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

14.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

14.10 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 02 de setembro de 2022.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

RESERVA DE VAGAS	
A	**(A)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RI - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V ou Anexo VI);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar Cópia do Registo Civil Indígena ou o do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

V. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

VI. Cópia do documento de identificação do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.

VII. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- **e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.
- **g.** declaração de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas:

- **h.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- **i.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- **j.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis**

	na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .
B	**(B)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência →**RI - PPI**

Documentos básicos necessários:

- **I.** Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- **II.** Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V ou Anexo VI);
- **III.** Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- **IV.** Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- **V.** Cópia do documento de identificação do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.
- **VI.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- **VII.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **VIII.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **IX.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **X.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- **XI.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **XII.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **XIII.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas:

- **XIV.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- **XV.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- **XVI.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .

C	**(C)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e

	indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

- **I.** Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- **II.** Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- **III.** Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- **IV.** Cópia do documento de identificação do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.
- **V.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- **VI.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **VII.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **VIII.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **IX.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- **X.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **XI.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **XII.** declaração de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas:

- **XIII.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- **XIV.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .

D	**(D)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência →**RI - DC**

Documentos básicos necessários:

- **I.** Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- **II.** Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

III. Cópia do documento de identificação do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.

IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

V. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

VI. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

VII. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

VIII. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

IX. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

X. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XI. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas:

XII. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

XIII. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes .

E	**(E)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V ou Anexo VI);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

V. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.

F	**(F)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → **RS - PPI**

Documentos básicos necessários:

- Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V ou Anexo VI);
- Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*.

G	**(G)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

Documentos básicos necessários:

- Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

H	**(H)** candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → **RS - DC**

Documentos básicos necessários:

- Cópia do Histórico Escolar, ou Histórico Escolar Parcial, do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG
RESOLUÇÃO Nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG

	POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG
(I)	**(I)** candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana → **RS - CIG**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

II. Autodeclaração de candidato cigano;

III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Os modelos de declarações estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes

(J)	**(J)** candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola → **RS - QUI**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Os modelos de declarações estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes

(K)	**(K)** candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena → **RS - IND**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (ANEXO VI);

III. Cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

(L)	**(L)** candidatos que se autodeclararam Refugiados → **RS - REF**

Documentos básicos necessários:

I. CPF;

II. Cópia da identidade de Estrangeiro;

III. Passaporte;

IV. Comprovante de endereço;

V. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.

(M)	**(M)** candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar → **RS - AFA**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;

II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para

candidatos que não integram o Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;

III. CCU- Contrato de Concessão e Uso (Título Provisório) ou TD - Título Definitivo emitido pelo INCRA ou Certidão de Beneficiário do PNRA, emitidos pelo INCRA, no caso específico de participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	
		C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

( ) Autismo Infantil	( ) Deficiência Múltipla	( ) Surdez
( ) Baixa visão	( ) Discalculia	( ) Surdocegueira
( ) Cegueira	( ) Dislexia	( ) Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
( ) Deficiência auditiva	( ) Síndrome de Asperger	( ) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
( ) Deficiência Física	( ) Síndrome de Down	( ) Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
( ) Deficiência Intelectual	( ) Síndrome de Rett	( ) Transtorno do Espectro Autista – TEA
( ) Deficiência Mental	( ) Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

( ) Gestante	( ) Lactante

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

( ) Auxílio para leitura	( ) Sala de fácil acesso	( ) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Auxílio para transcrição	( ) Local para amamentar durante a realização da prova	( ) Outros. Especifique:
( ) Prova ampliada	( ) Mobília especial – especificar mobília:	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____,_____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____ para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

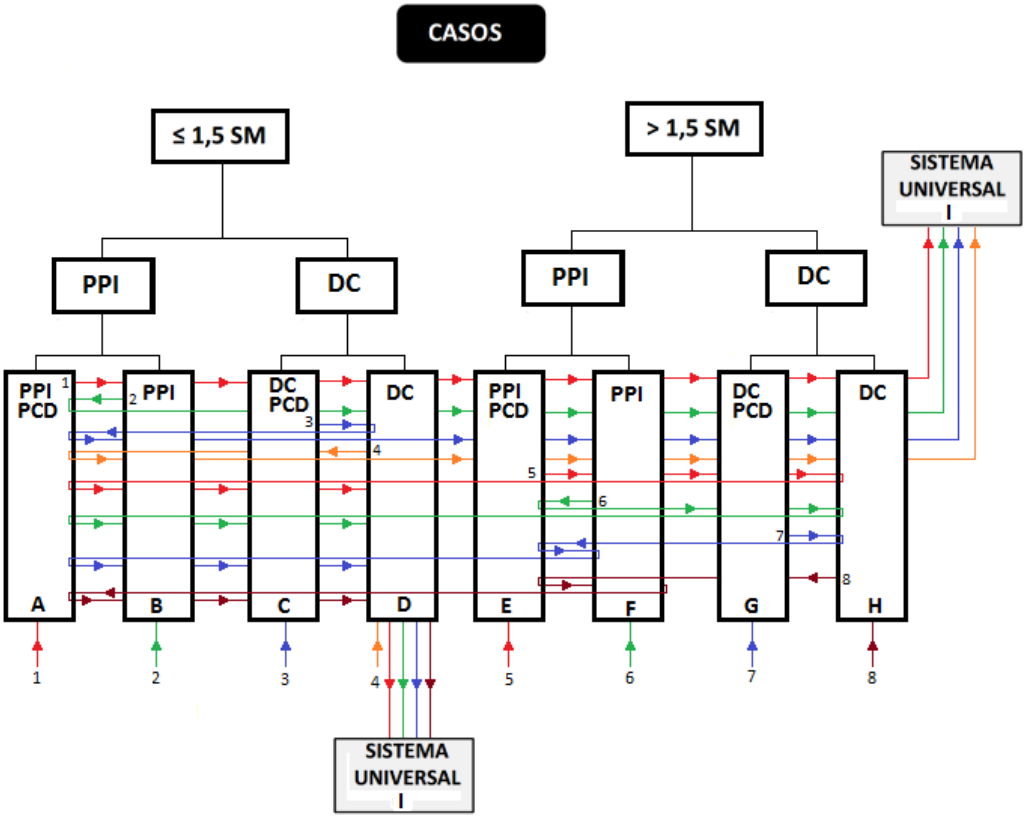

FLUXO:

1 : A - B - C - D - E - F - G - H - I

2 : B - A - C - D - E - F - G - H - I

3 : C - D - A - B - E - F - G - H - I

4 : D - C - A - B - E - F - G - H - I

5 : E - F - G - H - A - B - C - D - I

6 : F - E - G - H - A - B - C - D - I

7 : G - H - E - F - A - B - C - D - I

8 : H - G - E - F - A - B - C - D - I

LEGENDA:
SM: Salário Mínimo; **PPI**: Estudantes autodeclarados pretos,pardos ou indígenas;
PCD-PPI: Pessoas com deficiencias autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
PCD-DC: Pessoa com deficiências demais candidatos
DC: Demais Candidatos

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Técnico Integrado 2023.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	Lista Preliminar das Inscrições deferidas.
	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão em Música.
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação
	Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Para recurso contra o GABARITO PRELIMINAR, informar o Número da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

- 50 (cinquenta) pontos para: Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado);
- 50 (cinquenta) pontos para: Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade);

  Pontuação máxima: 100 pontos

TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AVALIAÇÃO NO INSTRUMENTO OU CANTO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**NOTA**
1. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado) Pontuação máxima 50 pontos	
2. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade) Pontuação máxima 50 pontos	
TOTAL	

Assinatura dos examinadores:

_____

_____

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
TÉCNICO INTEGRADO 2023

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

NOME DO CANDIDATO: _____.

CURSO: _____.

CÂMPUS: _____.

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA COM:

( ) **RI - PPI – PcD**
( ) **RI – PPI**
( ) **RI - DC – PcD**
( ) **RI – DC**
( ) **RS - PPI – PcD**
( ) **RS - PPI**
( ) **RS - DC – PcD**
( ) **RS – DC**
( ) **RS – CIG**
( ) **RS – QUI**
( ) **RS - IND**
( ) **RS - REF**
( ) **RS - AFA**

Reitora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executiva
José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino
Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção
Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO
http://www.ifg.edu.br/aguaslindas

CÂMPUS ANÁPOLIS
Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
http://www.ifg.edu.br/anapolis

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/aparecida

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS
Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias

CÂMPUS FORMOSA
Diretor: Thiago Gonçalves Dias
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
http://www.ifg.edu.br/formosa

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE
Diretor: Cleberson Pereira Arruda
Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia – GO.
http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste

CÂMPUS GOIÂNIA
Diretora: Adriana dos Reis Ferreira
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
http://www.ifg.edu.br/goiania

CÂMPUS INHUMAS
Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
http://www.ifg.edu.br/inhumas

CÂMPUS ITUMBIARA
Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
http://www.ifg.edu.br/itumbiara

CÂMPUS JATAÍ
Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
http://www.ifg.edu.br/jatai

CÂMPUS LUZIÂNIA
Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/luziania

CÂMPUS SENADOR CANEDO
Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo

CÂMPUS URUAÇU
Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
http://www.ifg.edu.br/uruacu

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS
Diretor: Reginaldo Dias dos Santos
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/valparaiso